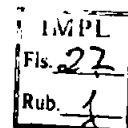




Autor: P. Executivo
D.Of. 22/5/70



Estado de Mato Grosso

L E I Nº 2 985 , DE 19 DE MAIO DE 1 970.

Abre o crédito especial de NCr\$ 46 001,40 à Secretaria do Interior e Justiça e à Secretaria de Indústria e Comércio, para os fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de NCr\$ 46 001,40 (quarenta e seis mil e hum cruzeiros novos e quarenta centavos), à Secretaria do Interior e Justiça para atender às despesas com locação de imóveis para o Forum de Cuiabá, Auditoria e Cartório Eleitoral, e à Secretaria de Indústria e Comércio para atender às despesas com viagens realizadas no exercício de 1 969 por necessidade de serviços, às dotações orçamentárias seguintes:

11 -	Secretaria do Interior e Justiça	
2.11.04.02.08 -	Departamento Jurídico do Estado	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
02 -	Locação de Imóveis e Despesas Afins	42 480,00
10 -	Secretaria de Indústria e Comércio	
2.10.01.03.03 -	Gabinete do Secretário	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
06 -	Viagem, Alimentação e Hospedagem	3.521,40
T O T A L		46.001,40

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o produto da anulação de igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria do Interior e Justiça	
2.11.06.02.09- Imprensa Oficial	
4.0.0.0- Despesas de Capital	
4.1.0.0- Investimentos	
4.1.2.0- Equipamentos e Instalações	
10- Máquinas, motores e aparelhos em geral, peças e acessórios	42.480,00
10- Secretaria de Indústria e Comércio	
2.10.01.03.03- Gabinete do Secretário	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.2.0- Material de Consumo	
02- Artigos de Expediente, Desenho , Encadernação, Impressão e Impres	
sos em geral	
02- Artigos de Encadernação e Impres	
são	3.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	
03- Serviços de Impressão e Encaderna	
ção	521,40
T O T A L.....NCr\$	46.001,40

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de maio de 1970, 149ª da Independência e 82ª da República.

Registrada
a 20.05.70
do Div. competente
em 22/5/70
B. M. Reis
Sub-Diretor

